



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por intermédio de sua Ordenadora de Despesas, Sr^a. Patrícia Sibely D’Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.551.511/0001-74, sediada na Rua Jacob Tonucci, nº. 125, Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32.372-100, neste ato representada por Eli Antonio Gonçalves, CPF nº. 444.871.936-72 e CI nº MG-2.458.876, SSP/MG e/ou Jussara de Jesus Moreira Gonçalves, CPF nº. 029.386.886-79 e CI nº. MG-4.382.570, SSP/MG, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 0227/2022, Pregão Eletrônico nº 0129/2022** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Bem Estar Social** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

2.2. Fica designado como fiscal do contrato o(a) Diretor(a) de Turismo e Cultura ou servidores lotados na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura que forem por ele(a) designados ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.11. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a execução pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva .

3.12. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues;

3.13. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

3.15. O serviço será prestado em atendimento ao evento e local determinado na respectiva ordem de serviço.

3.16. O serviço deverá ser executado no local, data e horário previamente indicado, conforme a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.16.1. Para a execução do serviço, os materiais deverão ser instalados / montados diretamente no local previamente indicado, pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ou outra, ligada diretamente à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, até o prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência ao evento.

3.17. Todas as especificações deverão atender aos critérios estabelecidos na Lei Municipal 4321/2019 e critérios estabelecidos na Instrução Técnica número



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

25 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, devendo ser especialmente observada à ausência de estampidos.

3.18. A empresa **CONTRATADA** deverá atender a Administração Municipal esclarecendo eventuais dúvidas sobre o formato do show, assim como o melhor emprego dos materiais a serem utilizados;

3.19. O objeto licitado somente será aceito pela Administração depois de inspeção e acompanhamento realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante.

3.20. A ordem de serviço, de que trata o item anterior será enviada à **CONTRATADA** no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** de antecedência à realização do evento.

3.20.1. O evento será realizado na cidade de Lagoa Santa – MG, inicialmente previsto para a Lagoa Central, conforme Anexo B – Mapa de Localização, podendo a localização ser alterado conforme interesse da **CONTRATANTE**;

3.20.2. As datas e locais dos eventos poderão ser alteradas mediante prévia comunicação, mantendo-se todas as condições dispostas neste instrumento.

3.21. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, devidamente identificados e acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para uso ou devido armazenamento;

3.22. A **CONTRATADA** deverá apresentar laudo assinado por responsável técnico que ateste que os resíduos resultantes da queima não causam prejuízos ambientais ao ecossistema, em conformidade com o **item 7.3 do Regulamento Técnico 02 FOGOS DE ARTIFÍCIO, PIROTÉCNICO, ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS E ARTEFATOS SIMILARES – editado pelo Exército Brasileiro**;

3.23. Para o fornecimento do material objeto deste termo de referência, a **CONTRATADA**, deverá disponibilizar profissionais aptos, a fim de suprir as necessidades de carga, transporte e descarga de todos os itens solicitados;

3.24. Os produtos que estiverem em desacordo com os itens acima serão rejeitados, no todo ou em parte, e devolvidos ao fornecedor para substituição IMEDIATA, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ato convocatório;

3.24.1 A **CONTRATADA** deverá ter reserva de material para substituição nos casos de danos, defeitos entre outros, às suas expensas, e possuir plantão 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

3.25. O objeto da presente licitação deverá ser entregue pela **CONTRATADA** somente para funcionário autorizado pelo **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.26. A Secretaria requisitante, representada pelos fiscais indicados no título 6 do termo de referência, **NÃO RECEBERÁ** nenhuma mercadoria em desacordo com este termo.

3.27. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados.

3.28. QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÃO SER APRESENTADOS

3.28.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com a **CONTRATADA**, mencionados no item 9.1.3, conforme estabelecido a seguir para cada caso: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou da Ficha de Registro de Empregado; se diretor ou sócio da empresa, através do ato de investidura do cargo, cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum;

3.28.2. Apresentar catálogo ou folder de todos os produtos licitados com foto e suas especificações técnicas para posterior conferência no ato da entrega, em reunião a ser marcada com a Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

3.29. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 4.7. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- 4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.12. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.15. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e o Anexo A – do Termo de Referência – Especificações do objeto;
- 4.16. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.17. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 4.18. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- 4.19. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos serviços e produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- 4.20. Fornecer, sempre que solicitado, toda documentação necessária para tramites, quando exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar.
- 4.21. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, inclusive de acordo com as especificações e as quantidades, expressas na ordem de serviços.
- 4.22. Disponibilizar o profissional bláster pirotécnico responsável pela execução do show pirotécnico, assim como por toda a parte técnica, desde a montagem, vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, até a posterior desmontagem.
- 4.23. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o responsável da empresa estar munido de telefone celular para contato.
- 4.24. Arcar com todos os custos referentes à alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos, mão-de-obra, e aqueles inerentes à prestação dos serviços licitados.
- 4.25. Ao término do evento, após a conferência do rescaldo da queima dos fogos pelo funcionário citado na Cláusula Segunda, item 2.2, deste contrato, recolher e dar o devido destino a todos os materiais, reutilizáveis ou não, remanescentes do show pirotécnico realizado.
- 4.26. Responsabilizar-se por todos os encargos em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus empregados e o **CONTRATANTE**.
- 4.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

serviços ou em função de seu exercício, ainda que ocorridas em dependências do **CONTRATANTE** e responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.28. Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público.

4.29. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja, qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

4.30. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes

II – Do **CONTRATANTE**:

4.31. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a prestação de serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.32. Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

4.33. Encaminhar ordem de serviço indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.

4.34. Fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.

4.35. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acidentes, avarias, roubos ou furtos dos produtos/materiais da **CONTRATADA**.

4.36. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.37. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: PIROTECNICA MINAS BRASIL LTDA - ME					
CNPJ: 38.551.511/0001-74					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	SV	MONTAGEM E EXECUCAO DE SHOW PIROTECNICO A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE FESTIVIDADE REVEILLON 2022/2023, TRADICIONAMENTE REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, POR MEIO DA DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA.	148.000,00	148.000,00
TOTAL: R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva .

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa **CONTRATADA** fica OBRIGADA a fornecer os solicitados mediante pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
536	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o **CONTRATANTE** serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações **CONTRATADAS**.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

PIROTÉCNICA MINAS BRASIL LTDA
ELI ANTONIO GONÇALVES
E/OU JUSSARA DE JESUS MOREIRA GONÇALVES
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO 156-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 7f693e33-e5d9-4f79-a8fd-96da8c52e578



Assinaturas

-  Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Samanta Dórote G. Fernandes*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  PIROTECNICA MINAS BRASIL LTDA:38551511000174
Certificado Digital
pirotecnicamb@gmail.com
Assinou como parte
-  Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*

Eventos do documento

13 Dec 2022, 15:03:31

Documento 7f693e33-e5d9-4f79-a8fd-96da8c52e578 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-12-13T15:03:31-03:00

13 Dec 2022, 15:06:28

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-12-13T15:06:28-03:00

13 Dec 2022, 16:01:49

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email:

samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 16830) -
Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2022-12-13T16:01:49-03:00

13 Dec 2022, 16:03:46

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **pirotecnicamb@gmail.com** - DATE_ATOM:
2022-12-13T16:03:46-03:00

13 Dec 2022, 16:04:19

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2022-12-13T16:04:19-03:00

13 Dec 2022, 16:09:23

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40394) -
Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-12-13T16:09:23-03:00

13 Dec 2022, 18:33:27

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email:
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53388) -
Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-12-13T18:33:27-03:00

14 Dec 2022, 09:19:05

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PIROTECNICA MINAS BRASIL LTDA:38551511000174
Assinou como parte Email: pirotecnicamb@gmail.com. IP: 186.206.148.228 (186.206.148.228 porta: 22574).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade
Certificadora SERPRORFBv5,OU=A1,CN=PIROTECNICA MINAS BRASIL LTDA:38551511000174. - DATE_ATOM:
2022-12-14T09:19:05-03:00

14 Dec 2022, 10:40:28

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 44018) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-12-14T10:40:28-03:00

14 Dec 2022, 10:40:47

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20910) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2022-12-14T10:40:47-03:00

14 Dec 2022, 10:40:58

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31422) -
Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-12-14T10:40:58-03:00



15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de December de 2022,
10:41:15



Hash do documento original

(SHA256):68ed3d2d24efc3920641b688ebb4e2cf0152852ca48425c5545510b5db997202

(SHA512):65d1711ae2ea1fa04909557dd64295778a7b99a951f3471d48735b443c7714930e91d9447a0afafaf8eaf5dc6596aecf47e8fd0156c4bb1d7ab9c3fc318e1bfc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign